PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.408, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

EXTINGUE O CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, REVOGA A LEI Nº 1.267, DE 16 de SETEMBRO DE 2010, E OS ARTIGOS Nº 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 E 41 DA LEI Nº 809, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica extinto o Conselho Municipal do Programa Bolsa Família - CMPBF no âmbito do Município de Boa Vista, devendo as suas atribuições, direitos, obrigações, patrimônio e estrutura administrativa serem assumidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.267, de 16 de setembro de 2010, que dispõe sobre a atuação do Conselho Municipal do Programa Bolsa Família - CMPBF de Boa Vista, assim como os artigos 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 da Lei Municipal nº 809, de 14 de setembro de 2005, que dispõe sobre a execução, gestão e controle social do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Boa Vista.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.409, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO À LIGA RORAIMENSE DE COMBATE AO CÂNCER - LRCC DO LOTE DE TERRA Nº 0170, QUADRA 804, ZONA 12, RUA 07, NO BAIRRO JARDIM TROPICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva destinação, para que se torne bem público disponível, o lote de terra nº 0170, da quadra 804, zona 12, do bairro Jardim Tropical, nesta cidade, com área total de 1.800,00 m² (hum mil e oitocentos metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista sob a matrícula nº 50788.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar o lote de terra descrito no artigo anterior à Liga Roraimense de Combate ao Câncer - LRCC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída na forma de associação civil, com finalidade de assistência social, sediada na Avenida Ville Roy, nº 4.706, bairro Aparecida, nesta cidade, com o propósito de nele ser construído um espaço destinado ao funcionamento do Programa Renascer, através do qual são prestados serviços assistenciais às pessoas carentes acometidas de câncer.

§ 1º Na escritura de doação deverá constar que o lote de terra inserido no artigo 1º desta Lei, não poderá ser alienado, e nem oferecido em garantia de financiamento pela beneficiária, sob pena de nulidade do ato, com a reversão do supracitado lote de terra ao Patrimônio do Município de Boa Vista, e conseqüente perda, em favor deste último, das benfeitorias construídas na mencionada área, sem que decorra quaisquer direitos indenizatórios.

§ 2º Igualmente, se no prazo de 2 (dois) não for da a destinação prevista no caput deste artigo, a área doada tor á ao Patrimônio do Município de Boa Vista como área institucional.

§ 3º Em qualquer das hipóteses preconizadas nos parágrafos antecedentes, a revogação da doação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, revertendo-se a propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da municipalidade.

Art. 3º O setor competente do Município, Divisão de Cadastro Fiscal, fica encarregado de efetuar as respectivas alterações cadastrais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 16 de abril de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde- SMSA
Clóvis Melo de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Crémildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora